JUSTIFICATIVA

ADOÇÃO DO MEIOS PARA RECEBIMENTO DOS REQUERIMENTOS DE CREDENCIAMENTO E PRAZO INICIAL DO PRIMEIRO CICLO DE DISTRIBUIÇÃO

Processo	0800.011472.2026
Interessado	Fundo Municipal de Saúde de Delmiro Gouveia – CNPJ 11.261.089/0001-66
Procedimento	Edital de Credenciamento (procedimento auxiliar – art. 78, I, e art. 79 da Lei nº 14.133/2021)
Objeto	Credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI) e dispositivos auxiliares de locomoção ao Centro Especializado em Reabilitação (CER)
Valor estimado	R$ 1.111.785,50 (22 itens, valores da Tabela SUS – SIGTAP)
Referência	Termo de Despacho nº 94358/2026/SEADM/DLC, itens 3, 4, 5, 7 e 19

1. DO OBJETO DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento ao item 3 do Termo de Despacho nº 94358/2026/SEADM/DLC, apresenta a motivação para a adoção do meio físico no recebimento dos requerimentos de credenciamento e da documentação de habilitação.

A minuta do edital prevê o protocolo físico, em envelope identificado e lacrado, no Setor de Protocolo da Prefeitura (Praça da Matriz, nº 08, Centro), de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 8h às 14h, ou por envio eletrônico através do e-mail do Setor de Protocolo (protocologeral@delmirogouveia.al.gov.br), conforme itens 1.1, 4.2, 4.3, 7.1, 7.1.4 e 23.2 da minuta, conforme itens 1.1, 4.2, 4.3, 7.1, 7.1.4 e 23.2 da minuta.

A presente justificativa demonstra que essa escolha é motivada, não restringe o acesso de interessados e é compatível com o caráter permanentemente aberto do credenciamento.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei nº 14.133/2021 não impõe a forma eletrônica ao credenciamento; estabelece preferência pelo meio digital, admitido o meio físico mediante motivação.

1. **Art. 17, § 2º** – "As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública

DOC. ID.: J83Y-AKAH-744M-1W1X - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 1/7. Referência: Processo n.º 0800.011472.2026.

ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo." O credenciamento não é licitação, mas procedimento auxiliar (art. 78, I) que fundamenta contratação direta por inexigibilidade (art. 74, IV). Ainda assim, a Administração adota, por analogia, o mesmo padrão: motivação expressa e registro dos atos.

2. **Art. 12, VI** – os atos serão "preferencialmente digitais". Trata-se de diretriz, não de vedação ao meio físico.

3. **Art. 12, IV** – admite a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular perante agente da Administração, o que pressupõe a apresentação física quando o documento não for nato-digital.

4. **Art. 79, parágrafo único, I** – exige a divulgação e manutenção do edital em sítio eletrônico oficial, "de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados". A exigência legal recai sobre a publicidade e a abertura permanente, ambas atendidas pela minuta (itens 1.2 e 9.7: PNCP, Portal da Transparência, Diário Oficial dos Municípios de Alagoas).

3. DAS RAZÕES DE FATO

A adoção do meio físico decorre das condições concretas do procedimento e da estrutura administrativa disponível:

1. **Ausência de disputa.** No credenciamento não há lances, julgamento de propostas nem classificação competitiva: o preço é o da Tabela SUS e todos os habilitados são credenciados. Os riscos que justificam a preferência legal pelo meio eletrônico (conluio, identificação prévia de concorrentes, intimidação em sessão) não se apresentam neste procedimento.

2. **Natureza e volume da documentação.** O credenciamento abrange 22 itens de órteses, próteses e materiais especiais, com documentação de habilitação jurídica, fiscal, econômico-financeira e técnica por interessado. O recebimento físico permite a conferência de originais e cópias pela Comissão de Contratação, nos termos do art. 12, IV, e dos itens 7.1.4 a 7.1.6 da minuta.

3. **Integridade e rastreabilidade.** O envelope lacrado, protocolado com data e hora,

DOC. ID.: J83Y-AKAH-744M-1W1X - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 2/7. Referência: Processo n.º 0800.011472.2026.

assegura a integridade do conjunto documental até a análise. Após a abertura, os documentos serão digitalizados e juntados ao processo eletrônico no SUPRe, garantindo acesso, controle e arquivamento digital.

4. **Padronização com a estrutura da DLC.** O protocolo físico no Município utiliza fluxo, pessoal e horário de atendimento já existentes, sem custo adicional para a Administração ou para os interessados.

4. DA COMPATIBILIDADE COM O INGRESSO PERMANENTE DE INTERESSADOS

O meio físico não limita o ingresso de novos credenciados, desde que observadas as salvaguardas abaixo, que passam a integrar o edital:

1. **Protocolo contínuo.** O requerimento poderá ser protocolado em qualquer dia útil, das 8h às 14h, durante toda a vigência do credenciamento (item 23.2), e não apenas no prazo inicial de 10 dias úteis, que serve exclusivamente de marco para a primeira distribuição da demanda (item 4.1).

2. **Comprovante de protocolo.** Será emitido recibo com data e hora de recebimento, que definirá a ordem de análise e de inclusão na lista de credenciados.

3. **Envio por e-mail institucional.** Será admitida a remessa do requerimento e da documentação de habilitação digitalizada para o e-mail oficial do Setor de Protocolo (protocologeral@delmirogouveia.al.gov.br), considerando-se a data e hora do recebimento da mensagem eletrônica para definição da ordem de análise e inclusão.

4. **Remessa postal.** Será admitido o envio do envelope por via postal ou serviço de entrega, com aviso de recebimento, considerando-se a data e hora do recebimento no protocolo.

5. **Análise individualizada.** Cada envelope será aberto e analisado em até 10 dias úteis contados do seu recebimento (item 4.3), sem dependência de sessão única ou de prazo comum.

6. **Registro da abertura.** A abertura será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, por analogia ao art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, facultada a presença do

DOC. ID.: J83Y-AKAH-744M-1W1X - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 3/7. Referência: Processo n.º 0800.011472.2026.

interessado.

7. **Atos eletrônicos acessórios.** Os pedidos de esclarecimentos, recursos e impugnações ao edital permanecem por meio eletrônico direcionados à Comissão de Contratação (cpl@delmirogouveia.al.gov.br – itens 3.2, 23.1), enquanto o recebimento eletrônico dos requerimentos de credenciamento e habilitação ocorre via Setor de Protocolo (protocologeral@delmirogouveia.al.gov.br), publicando-se os resultados no PNCP e no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas.

8. **Reavaliação.** A Administração reavaliará a adoção do meio eletrônico quando dispuser de ferramenta apta ao recebimento contínuo, mediante retificação do edital publicada nos mesmos meios.

5. DO PRAZO INICIAL DE 10 DIAS ÚTEIS PARA O PRIMEIRO CICLO DE DISTRIBUIÇÃO

O prazo de 10 dias úteis, contados da publicação do edital, delimita apenas a participação no primeiro ciclo de distribuição da demanda. Não constitui prazo de encerramento do credenciamento, que permanecerá aberto a novos interessados durante toda a sua vigência, em atendimento aos itens 5 e 7 do Termo de Despacho nº 94358/2026/SEADM/DLC.

A fixação desse prazo se justifica pelas seguintes razões:

1. **Demanda reprimida.** O DFD nº 26/2026 (fls. 1) e o Estudo Técnico Preliminar (fls. 19, 23 e 27) registram demanda reprimida no CER e o risco de atraso da reabilitação dos usuários. Um prazo inicial curto permite formar a primeira lista de credenciados e iniciar o atendimento sem demora injustificada.

2. **Suficiência para preparo da documentação.** O prazo supera, por analogia, o mínimo de 8 dias úteis fixado pelo art. 55, I, "a", da Lei nº 14.133/2021 para apresentação de propostas na aquisição de bens por menor preço, procedimento mais complexo que o credenciamento, no qual não há elaboração de proposta de preço, fixado pela Tabela SUS.

3. **Isonomia na primeira distribuição.** O marco temporal comum permite que todos os habilitados nesse período integrem, em igualdade de condições, o rodízio inicial,

DOC. ID.: J83Y-AKAH-744M-1W1X - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 4/7. Referência: Processo n.º 0800.011472.2026.

organizado pelo critério objetivo previsto no edital.

4. **Ausência de prejuízo aos interessados posteriores.** Quem requerer o credenciamento após o prazo inicial será analisado em até 10 dias úteis do protocolo e, se habilitado, incluído na lista de credenciados, passando a participar das distribuições futuras, sem direito retroativo às demandas já distribuídas.

O prazo inicial, portanto, organiza o início da execução sem restringir o acesso permanente assegurado pelo art. 79, parágrafo único, I, da Lei nº 14.133/2021.

6. DA CONCLUSÃO

Ponderadas as alternativas, nos termos do art. 20, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 4.657/1942 (LINDB), esta Secretaria decide manter o recebimento presencial dos envelopes. A decisão não decorre de mera conveniência, mas da avaliação concreta de três fatores: (i) a inexistência de disputa entre os interessados, que afasta os riscos que a preferência legal pelo meio eletrônico busca prevenir; (ii) a ausência, na ferramenta hoje disponível ao Município, de funcionalidade apta ao recebimento contínuo e à análise individualizada de requerimentos durante toda a vigência, conforme item 3.2; e (iii) a necessidade de a Comissão de Contratação conferir originais e cópias de documentação extensa, referente a 22 itens destinados ao atendimento de pessoas com deficiência no CER, em que falhas de habilitação comprometem diretamente a continuidade da reabilitação dos usuários. A eventual adoção imediata do meio eletrônico exigiria contratação ou adaptação de sistema, com custo e prazo incompatíveis com a demanda reprimida registrada no CER, reconhecida no DFD nº 26/2026 e no Estudo Técnico Preliminar, cujo agravamento retardaria o processo de reabilitação dos usuários, sem ganho correspondente de competitividade, já que todos os habilitados são credenciados.

Por outro lado, o meio físico, acompanhado das salvaguardas do item 4 (protocolo contínuo, remessa postal, recibo com data e hora, recebimento via e-mail pelo protocolo.dgou@gmail.com, análise individualizada e gravação da abertura), preserva integralmente a isonomia, a publicidade e o acesso permanente de novos interessados, revelando-se a medida necessária, adequada e proporcional à realidade administrativa do Município, em conformidade com os princípios da eficiência, da razoabilidade e da motivação (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

Diante do exposto, a Secretaria Municipal de Saúde mantém o recebimento físico dos

DOC. ID.: J83Y-AKAH-744M-1W1X - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 5/7. Referência: Processo n.º 0800.011472.2026.

requerimentos de credenciamento, por se tratar de escolha motivada, compatível com os arts. 12, IV e VI, 17, § 2º (por analogia), e 79 da Lei nº 14.133/2021, e que não restringe o acesso de interessados durante a vigência do credenciamento.

Sem mais para o momento.

Delmiro Gouveia/AL, *datado e assinado eletronicamente*

GEONICE ROCHA PEIXOTO
Secretária Municipal de Saúde

DOC. ID.: J83Y-AKAH-744M-1W1X - SUPRe - NATO-DIGITAL . PÁGINA 6/7. Referência: Processo n.º 0800.011472.2026.

SUPRe **Informações do Documento**

Código de verificação: **J83Y-AKAH-744M-1W1X**
Documento capturado em 30/10/2026 11:02:44 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
Hash (SHA256): 09772aacaee4763ed3dd8a01b8948462536f0878095119a773e8237ebb09e940
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL
https://supre.delmirogouveia.al.gov.br/autenticidade/J83Y-AKAH-744M-1W1X.

LOGIN E SENHA SUPRe

Documento assinado eletronicamente por **GEONICE ROCHA PEIXOTO** (***.071.604-**), **Secretário(a) de Saúde**, em 30/10/2026 11:02:44 (GMT-03:00), conforme fundamento no art. 4º, I, da Lei nº 1.379/2022 de 19 de dezembro de 2022. **IP:.**143.255.21.142

Para verificar a validade da(s) assinatura(s), acesse o site https://supre.delmirogouveia.al.gov.br/autenticidade informando o identificador: **J83Y-AKAH-744M-1W1X**.
Documento assinado digitalmente pelo Município de Delmiro Gouveia, conforme medida provisória n.º 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço: https://validar.iti.gov.br.

DOC. ID.: J83Y-AKAH-744M-1W1X - SUPRe - NATO-DIGITAL - Documento capturado por . PÁGINA 7/7. Referência: Processo n.º **0800.011472.2026.**